


São Benedito - CE, 26 de Setembro de 2017.

Ofício N° 065/2017/ND

Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO DÊNIS MORAIS MOURÃO
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

PROTÓCOLO ..
CÂMARA MUNICIPAL
Em 18/09/2017

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

Assunto: **Encaminhamento de Moção sobre Construção do Açude Lontras**


Senhor Presidente,

Temos a satisfação de cumprimenta-lo, ao ensejo, gostaríamos de mais uma vez, contar com o vosso precioso apoio sempre dispensado as causas e apelos do povo de Ipueiras, e em especial, agora também para a população da Serra da Ibiapaba, bem como Ipueiras, Ararendá, Poranga, Ipaporanga, Nova Russas, no sertão da zona norte, uma das regiões mais carentes de recursos hídricos do Estado do Ceará; que vem sofrendo seis anos consecutivos da pior seca dos últimos 50 anos.

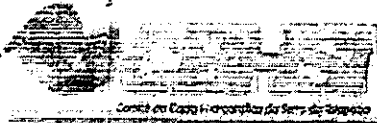
Vimos através deste, solicitar de V.Sa. que seja procedida a leitura em Plenário dessa **Augusta Casa Legislativa** quanto ao justo pleito das populações da Serra da Ibiapaba e Sertão da zona norte, expresso por essa **MOÇÃO**; quando aproveitamos o momento para solicitar apoio e empenho dos ilustres Edis, membros do Legislativo Municipal, em busca, junto ao Governo do Estado, pela realização dessa obra que trará resolução para grande parte dos nossos problemas hídricos, subscrevendo apoio a este apelo.

Certos de que seremos atendidos,

Atenciosamente,



Jaime Gomes da Fonseca Filho
Presidente do CBH da Serra da Ibiapaba



MOÇÃO Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Moção de solicitação ao governo do estado, para construção do açude Lontras na Serra da Ibiapaba.

CONSIDERANDO o reconhecimento da legalidade de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas através da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 14.844 de 28 de Dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os interesses do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba - CBHSI, criado pelo Decreto nº 31.062 de 22 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 26.462, de 11 de dezembro de 2001 e art. 2º de seu regimento interno;

CONSIDERANDO que no Decreto nº 26.462 de 11 de Dezembro de 2001 que regulamenta a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Ceará e que, dentre suas atribuições citadas no Art. 6º, Inciso VI está - acompanhar a execução da Política de Recursos Hídricos, na área de sua atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos ou entidades que compõem o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH;

CONSIDERANDO o Programa de Aceleração do Crescimento-PAC estíagem, conforme termo de compromisso assinado pela então presidente Dilma Roussef em 02 de abril de 2013 em Fortaleza e que a obra faz parte de um conjunto de iniciativas do governo federal para levar água às populações do semiárido e promover o desenvolvimento econômico da região;

Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba - CBHSI

CONSIDERANDO que a realidade mostra que o nível do reservatório do açude Jaburu I, que abastece as cidades da serra da Ibiapaba e os municípios de Mocambo, Pacujá e Graça chegou a 26,52%, de acordo com a última atualização do portal hidrológico, sendo que o açude tem capacidade para 141,00 hm³ de água e foi construído pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará, tendo sido concluído em 1983;

CONSIDERANDO que o açude Jaburu I é um reservatório de múltiplos usos, pois em regime pleno libera 480 l/s para irrigação, 284 l/s para Cagece, 3 l/s para indústria Nutrilite, 2,2 l/s para uso doméstico e dessedentação animal do entorno e 250 l/s para o estado do Piauí de acordo com regulamentação da Agência Nacional de Águas;

CONSIDERANDO que atualmente o uso do açude Jaburu I está restrito a Cagece, indústria, uso doméstico e dessedentação animal de acordo com decisão do CBH serra da Ibiapaba;

CONSIDERANDO que ao longo dos trinta e quatro anos desde a sua conclusão, o açude Jaburu I não atende mais as demandas atuais, face o crescimento populacional e a expansão da fronteira agrícola, que exercem forte pressão sobre a quantidade e qualidade da água do reservatório;

CONSIDERANDO que a falta de saneamento básico nas cidades de Uajara e Ibiapina, bem como a inexistência de aterros sanitários na região comprometem a qualidade da água dos principais rios tributários do Jaburu, condição indispensável à manutenção da qualidade ambiental das cidades e garantia de saúde à população. Ainda que, no contexto de resistência quanto a responsabilidades sociais, a população, por sua vez, tem como hábito jogar no ambiente tudo o que não mais interessa ao seu consumo, contribuindo indubitavelmente com a contaminação ambiental;

CONSIDERANDO que neste contexto, torna-se extremamente importante a construção do açude São José do Lontras, cujos estudos técnicos já foram concluídos e transformará a região até então árida da Macambira, em um complexo de horticultura e piscicultura, além de beneficiar o abastecimento de água em toda a região serrana;

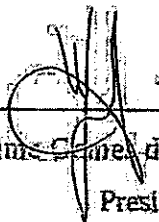
CONSIDERANDO que o reservatório vai garantir água para o abastecimento e beneficiar, direta e indiretamente, as populações de vários municípios, dentre eles, Croatá, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, na região da Ibiapaba, Ipueiras, Ararendá, Poranga, Ipaporanga, Nova Russas, no sertão da zona norte, uma das regiões mais carentes de recursos hídricos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o objetivo da obra é o aproveitamento das águas que correm sobre a Ibiapaba, onde a média anual de chuvas é de 2 mil milímetros para favorecer o sertão do norte do Estado, onde a média histórica pluviométrica é pouco superior a 500 milímetros por ano;

RESOLVE:

Apresentar Moção, aprovada na 16ª. Reunião Ordinária do CBH Serra da Ibiapaba, ocorrida no dia 19 de abril de 2017 na cidade de São Benedito, no intuito de solicitar ao Governo Estadual que priorize no Plano Estadual de Recursos Hídricos, a construção do açude Lontras, localizado no município de Ipueiras na Serra da Ibiapaba.

Esta Moção é dirigida ao Governo do Estado do Ceará, a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, ao Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH, para que priorizem esta obra de extrema importância para o Sertão Norte e região da Ibiapaba.


Jalmir Carneiro da Fonseca Filho
Presidente

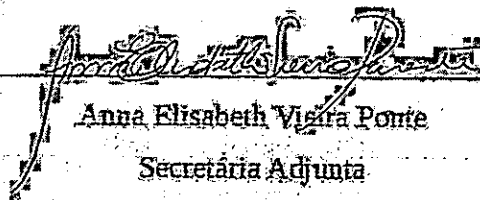


Nataly Acacio Neves

Vice-Presidente



João Moita de Oliveira
Secretário



Anna Elisabeth Vieira Ponte
Secretária Adjunta